

DECRETO Nº 5.570, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação da comissão intersectorial para organização do sistema de garantia de direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.431 de 04 de abril de 2017 que dispõe sobre o sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Protocolo de Atendimento em Rede no enfrentamento à violência contra a criança e o adolescente pactuados pelos órgãos da Rede municipal desde 2015.

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersectorial para organização do sistema de garantia de direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência no âmbito municipal.

Parágrafo Único. A comissão terá entre suas atribuições a responsabilidade de Revisão do Fluxo de atendimento em Rede em situações de Violência à Criança e ao Adolescente em conformidade com a Lei 13.431/2017, definir os procedimentos para a realização da escuta especializada no âmbito dos órgãos de proteção, elaboração da minuta do decreto que regulamentará a Lei 13.431/2017 no âmbito municipal, dentre outras relacionadas ao assunto.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Natália Cezarini Ferreira Tobias RG: 44.021.795-7

Daniela Mirella de Barros Soares – RG 33.639.941-8

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Eliaana Célio Esperança de Campos Ferreira - RG 17.364.111

Sandra Cristina de Oliveira Cardoso Monteiro - RG 29.413.381 - 1

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Caio Eduardo Senedezzi - RG 47.924.986-6

Valmira Bezerra Guedes Souza RG 2.796.826-5

IV - Representantes do Conselho Tutelar

Jair Renan Alves de Almeida Batista RG: 47.569.285-8

Ariane dos Passos do Nascimento Santana RG: 47.962.501-3

V - Representantes do Cons. M. dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fernanda Mayumi Suguiura - RG 33.597.484-3

Maria Lina Alves Dias Dos Santos RG: 32.518.276-0

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio para a Comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente os Decretos 5.068, de 31 de outubro de 2018 e 5.136, de 27 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 5 de fevereiro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

